ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 17.04.2019

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h15min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

- 1) Mandado de Segurança nº 1000129-23.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Aldemir Dias de Oliveira, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 2) Mandado de Segurança nº 1000214-25.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Bruna Karla Dantas de Souza, Impetrada: Procuradora Geral de Justiça do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 3) Mandado de Segurança nº 1002530-45.2018.8.01.0900 de Rio Branco Impetrante: Maria da Liberdade Rodrigues, Impetrado: Governo do Estado do Acre. Relato





o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

- 4) Revisão Criminal nº 1000069-50.2019.8.01.0000 de Xapuri/Vara Única Criminal. Revisionando: Sebastião da Silva Lima, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pela improcedência da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador (Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros (Revisora), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 5) Revisão Criminal nº 1002462-79.2018.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Execuções Penais. Revisionando: Francisco de Bastos Viana, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo não conhecimento da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros (Revisora), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 6) Ação Rescisória nº 1000442-18.2018.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara da Familia. Requerente: R. B. R., Requerido: E. de E. M. S. (Na Pessoa de seu Representante Legal). Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar de não cabimento da gratuidade judiciária e da isenção do depósito previsto no artigo 968, inciso II, do Código de Processo Civil. Rejeitada, à unanimidade. Preliminares de carência de ação e inadequação da via eleita. Não acolhidas, à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, pela improcedência da Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento pos

9



THE THE STATE OF STREET

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal Pleno Jurisdicional

Desembargadores Eva Evangelista Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

- 7) Embargos à Execução nº 1001485-92.2015.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Estado do Acre, Requerido: Jessélio Advincula Medeiros, Requerido: Ruy Charles Eduardo de Oliveira, Requerido: Carlos Antonio da Costa Belarmino, Requerido: Carlos Alberto Baldner, Requerido: Francisco das Chagas Feitosa de Paiva, Requerido: Frank Aprígio de Figueiredo, Requerido: Dativo Francisco Silva de França, Requerida: Fátima Maria Vieira de Melo. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Roberto Barros acompanhando integralmente o Relator, no mesmo sentido votaram os Desembargadores Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari e Luís Camolez. Decide o Tribunal, à unanimidade, dar provimento em parte aos Embargos à Execução, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari. Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 8) Embargos de Declaração nº 1000632-78.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Ângela Paula Maria Alves da Costa. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 9) Embargos de Declaração nº 1001741-30.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Rita Ferreira de Souza. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo acolhimento parcial os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoelo.





Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

10) Embargos de Declaração nº 1001987-26.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Maria Zélia Pinheiro da Silva. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo acolhimento parcial os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

11) Embargos de Declaração nº 1001988-11.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Mirtes Pereira da Silva. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo acolhimento parcial os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

12) Embargos de Declaração nº 1001995-03.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Ormelia Ramos Cordeiro. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo acolhimento parcial os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

13) Embargos de Declaração nº 1001998-55.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Rosa Maria Bandeira da Costa. Relator

4



eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo acolhimento parcial os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

- 4) Embargos de Declaração nº 1002031-45.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Hélia da Silva Rocha. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo acolhimento parcial dos embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 15) Embargos de Declaração nº 0002033-91.2002.8.01.0000/50006 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Newton Diogenes Pinheiro. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora REGINA FERRARI. Decisão: "Questão de ordem levantada pela Eminente Relatora, conforme as mídias digitais arquivadas, para retirada de pauta do presente processo, rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, pela rejeição dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.
- 16) Agravo Interno nº 1000203-14.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Urubatã Teixeira de Oliveira Ferreira, Agravado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pelo provimento em parte do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora),



Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

17) Mandado de Segurança nº 1001938-82.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Feliciano Lustosa de Oliveira, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Preliminar de decadência. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inadequação da via eleita. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada, à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

18) Mandado de Segurança nº 1001945-74.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Edenilse Eloy da Costa Dantas, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Preliminar de decadência. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inadequação da via eleita. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada, à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

19) Mandado de Segurança nº 1001973-42.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Preliminar de decadência. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inadequação da via eleita. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada, à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento

P 6



os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

20) Mandado de Segurança nº 1002093-85.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Miguel do Nascimento Pinheiro (Representado por sua mãe) Alana Costa do Nascimento, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

21) Embargos Infringentes de Nulidade 0000347-97.2017.8.01.0013/50001 de Feijó/Vara Criminal. Embargante: Adriano Cavalcante de Lima. Embargante: João Paulo Menezes de Lima, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Prossequindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Laudivon Nogueira, pelo provimento em parte dos Embargos Infringentes e de oficio corrigir a redução da pena. Os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto acompanharam a divergência inaugurada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro. O Desembargador Luís Camolez acompanhou o voto vista. Na apuração dos votos verificou-se o empate de seis a seis. Decide o Tribunal, que prevalecerá o voto do Desembargador Relator, por ser mais favorável ao réu, nos termos do artigo 615, § 1º, do CPP, conforme consta das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Dialma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista. Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

22) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000347-97.2017.8.01.0013/50000 de Feijó/Vara Criminal. Embargante: Maria Luciane Barroso da Silva, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Laudivon Nogueira, pelo provimento em parte dos Embargos



Infringentes e de oficio corrigir a redução da pena. Os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto acompanharam a divergência inaugurada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro. O Desembargador Luís Camolez acompanhou o voto vista. Na apuração final dos votos verificou-se o empate de seis a seis. Decide o Tribunal, à unanimidade, que prevalecerá o voto do Desembargador Relator, por ser mais favorável ao réu, nos termos do artigo 615, § 1º, do CPP, conforme consta das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

VISTA

23) Mandado de Segurança nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sindicato dos Gestores de Políticas Pública e dos Técnicos em Gestão Pública - SINTEGESP/ACRE, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre - SGA. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Motivo: "Após o Relator votar pela concessão parcial da segurança, no que fora acompanhado pelas Eminentes Desembargadoras Eva Evangelista e Denise Bonfim, pediram vista, sucessivamente, os Desembargadores Roberto Barros e Laudivon Nogueira. Divergente a Desembargadora Waldirene Cordeiro, que votou pela denegação da Segurança. Reservaram-se a votar, após os votos-vista, os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto e Luís Camolez." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro (Relatora): Revisão Criminal nº 1000044-37.2019.8.01.0000 de Brasileia/Vara Criminal.

Em face da ausência justificada do eminente Desembargador Pedro Ranzi (Relator): Revisão Criminal nº 1002602-32.2018.8.01.0900 de Senador Guiomard/Vara Criminal, Revisão Criminal nº 1000127-53.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na integra

8



das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h35min, do que, para constar, eu, Bel. José Vicente Almeida de Souza, Diretor Judiciário em exercício, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador Francisco Djalma

Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.338 03/05

Datado de 25 , 21 ; 2019

Venico Aneide